



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 755

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEXTA FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2021

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	2
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	5
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	16
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	16

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: 77/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: TOYOMI TANIGUCHI - ME - Objeto: Serviços de manutenção mecânica e de retífica de motor com fornecimento de peças - Motoniveladora - Valor: 29.300,0 (vinte e nove mil e trezentos reais) - Assinatura: 29/11/21 - Vigência: 29/01/2022 - Modalidade: Convite 2/2021 - Dotação Orçamentária: 0205012678245092479339039, 0205012678245092479339030;

CÓDIGO LOCALIZADOR: ANFC0CRVT1

Número do Contrato: 58/2020 - Termo Aditivo: 3 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONCRUEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA (CONTRATO DE REPASSE Nº 8855830/2019) - Assinatura: 19/11/2021 - Vigência: 17/02/2022 – Modalidade: Tomada de Preços 1/2020

Número do Contrato: 58/2020 - Termo Aditivo: 4 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: CONCRUEL - PAVIMENTAÇÃO, INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - EPP - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE RUAS CENTRAIS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA (CONTRATO DE REPASSE Nº 8855830/2019) - Assinatura: 01/12/2021 - Vigência: 17/02/2022 – Valor: R\$ 66.216,18 - Modalidade: Tomada de Preços 1/2020 – Dotação: 02 05 02 15 451 4509 1468 449051

CÓDIGO LOCALIZADOR: DMOQ7WETHC

Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Pedra Bela a Concorrência Pública nº. 04/2.021 – Tipo Melhor Oferta – objeto: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE COMERCIO DE BAR E LANCHONETE NAS INSTALAÇÕES DA QUADRA DA BOCHA MUNICIPAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL – Abertura/Encerramento: 07/01/2022 – 10h00 - Edital completo disponível no balcão do Setor de Licitações da Prefeitura de Pedra Bela, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, n. 45, em dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30 horas e no site: www.pedrabela.sp.gov.br. Informações pelo Tel. (011) 4037-1277.

Pedra Bela, 02 de dezembro de 2021.

ALVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: 6ZM6UFMAJU



HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Pregão 89/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO", o objeto do Pregão 89/2021, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, para as empresas abaixo relacionadas:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB TABELA
1	1	ITEM 01 - LINHA FIAT - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALPHASET COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	46%
	2	ITEM 02 - LINHA RENAULT - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALBERTO CAIO TAMBORINO IMP. E EXP. - EPP (TAMCAR)	45,5%
	3	ITEM 03 - LINHA MERCEDES - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALBERTO CAIO TAMBORINO IMP. E EXP. - EPP (TAMCAR)	46%
	4	ITEM 04 - LINHA VOLKSWAGEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA - ME	49%
	5	ITEM 05 - LINHA FORD - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA - ME	46,25%
	6	ITEM 06 - LINHA CITROËN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALBERTO CAIO TAMBORINO IMP. E EXP. - EPP (TAMCAR)	44,5%

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

2	1	ITEM 01 - LINHA MERCEDES - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALBERTO CAIO TAMBORINO IMP. E EXP. – EPP (TAMCAR)	45%
	2	ITEM 02 - LINHA IVECO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	ALPHASET COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - EPP	70,25%
	3	ITEM 03 - LINHA INTERNATIONAL - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA – ME	60%
	4	ITEM 04 - LINHA MARCOPOLO - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA – ME	80,75%
	5	ITEM 05 - LINHA VOLKSWAGEN - FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, BASEADAS EM SISTEMAS OU TABELAS DE PREÇOS VIGENTES AUTORIZADOS PELA MONTADORA.	AUTO MECÂNICA 1001 LTDA – ME	81,5%

Pedra Bela, 02 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Em ____/____/____



PREGÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 95/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	176/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA OLEGÁRIO RIBEIRO, 743, VILA SÔNIA, SOROCABA - SP

CNPJ: 10.644.278/0001-55

Representante Legal: ALEXANDRE APARECIDO COTA

CPF: 280.201.008-57

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
3	1	Aparelho Celular (smartphone)	COTA.COM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	UN	SAMSUNG	10,00	R\$ 1.765,00	R\$17.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 95/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 17.650,00 (Dezessete mil seiscentos e cinquenta reais).

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 95/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2.021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Alexandre Aparecido Cota
COTA.COM Comércio e Serviços LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA F EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	176/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: F EQUIPAMENTOS LTDA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Endereço: R JOSÉ TEODORO DE OLIVEIRA, 415, JARDIM FLORIDA, CAMPO MOURÃO - PR

CNPJ: 43.666.822/0001-19

Representante Legal: FABIO BASÍLIO BORGES

CPF: 226.058.658-94

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Notebook I5	F EQUIPAMENTOS LTDA	UN	acer	24,00	4.014,00	96.336,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 95/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 96.336,00 (noventa e seis mil trezentos e trinta e seis reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 95/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2.021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Fabio Basilio Borges
F Equipamentos LTDA

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	176/2021
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO 95/2021

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA.

Gestor da Ata: Carlos Roberto dos Santos

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA

Denominação: INFORMÁTICA DA FONTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA NAPOLEÃO SELMI-DEI, 87, VILA HARMONIA, ARARAQUARA - SP

CNPJ: 35.101.847/0001-47

Representante Legal: GISELE FERNANDA DOS SANTOS

CPF: 263.019.408-65

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E DE TI PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid	Marca	Quant	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Impressora Multifuncional - INKJET com BULK de fábrica.	INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI	UN	Epson	10,00	2.100,00	21.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 95/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 30 dias horas para efetuar a entrega do material.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.

E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 95/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de novembro de 2.021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

Gisele Fernanda dos Santos
Informática da Fonte

Testemunhas: _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela



CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 PARA CADASTRO RESERVA, DESTINADO AO CARGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III (FUNDAMENTAL II), CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

Dispõe sobre a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado 07/2021 para cadastro reserva, destinado ao cargo público de Professor PEB III e aulas eventuais, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, pelo Regime Jurídico Administrativo, de acordo com a Lei 598 de 15 de Agosto de 2018, Legislação Municipal vigente da Administração Pública de Pedra Bela, do Estado de São Paulo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA, ESTADO DE SÃO PAULO, através do Chefe do Poder Executivo, Senhor **ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que será realizado neste Município, pela **DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em data, local e horário conforme cronograma do edital em anexo.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DA SELEÇÃO / CARGO

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado para atender necessidade de excepcional interesse público é destinado a selecionar Professor **PEB III**, Ensino Fundamental II, visando suprir ausências de professores no decorrer do ano letivo de 2022.

1.2 O cargo temporário a ser provido pela seleção ora aberto é o seguinte:

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VAGAS	VENCIMENTOS	REQUISITOS E ESCOLARIDADE
01	Professor PEB III	Cadastro Reserva	R\$ 15,82- hora/aula	Habilitação plena específica de grau superior de graduação na (s) disciplina (s) em que se inscrever.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão formalizadas pelos candidatos no período de **06 de dezembro a 16 de dezembro 2021**, na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 -Centro – Pedra Bela – S.P, no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h30min**, ou pelo link: <https://forms.gle/mxqaZRyHojcCwjW59das> **8h do dia 06/12/2021 até às 23h e 59min do dia 16/12/2021**.

2.2. O presente processo seletivo simplificado terá validade de até 12 (doze) meses.

2.3. Inscrever-se, no período previsto neste Edital, através de Requerimento específico disponível no local da inscrição ou pelo link citado no item 2.1.

2.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse Documento.

3. - DAS PROVAS

3.1- A seleção dos Candidatos no Processo Seletivo Simplificado Nº 07/2021 se efetivará mediante processo específico que constará de Prova Objetiva – versando sobre Conhecimentos, os quais visam medir os conhecimentos profissionais que o Candidato deva deter para exercer as funções do cargo, tudo conforme segue neste Capítulo.

3.1.1.- A prova versará sobre as Bibliografias, constantes do **Anexo II** do presente Edital, que estará à disposição dos Candidatos, no local das inscrições, e no site da Prefeitura Municipal e será realizada de acordo com as regras constantes também no presente Edital.

4 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

4.1.- Ao Candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e no horário constante no cronograma anexo I deste Edital de Inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

4.2.- Na data prevista, os Candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será admitido no local de prova os Candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.

4.3.- O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos Candidatos que apresentarem o comprovante de inscrição (que será encaminhado ao e-mail registrado posteriormente a inscrição), acompanhado de Documento de Identificação (original) com foto.

4.4.- Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir clareza na identificação do Candidato.

4.5.- O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com uma unidade de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis preto nº 2, e borracha macia.

4.6.- A duração da prova será de 2 (duas) horas e durante a execução da prova não será tolerada a utilização de livros (consultas bibliográficas de qualquer espécie), manuais, notas ou impressos, revista ou folheto, utilizando-se de qualquer tipo de equipamento eletrônico (smartphone, smartwatch, tablete e etc).

5 - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

5.1.- A prova objetiva constará de teste de múltipla escolha, sendo que somente uma alternativa estará correta com relação ao enunciado da referida questão.

5.1.1.- O Processo Seletivo será constituído de 15 (quinze) questões objetivas atribuindo um ponto para cada questão, atribuindo valores de 0 a 15 pontos, sendo constituídas de 07 (sete) questões de Legislação, 04 (quatro) questões de Língua Portuguesa e 04 (quatro) questões de Matemática.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1.- Os Candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da nota final, enumerados em 01 (uma) lista classificatória: sendo uma Geral, com a relação de todos os Candidatos. A respectiva lista estará em ordem de Classificação Final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

6.2.-A Classificação Final será publicada por Edital no Quadro de Avisos da Sede da Administração Pública Municipal e na Escola Municipal João Miranda, bem como no site do município.

6.3.-No caso de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o Candidato que:

6.3.1.-Apresentar maior tempo de serviço na Educação Municipal de Pedra Bela na função docente devidamente comprovado.

6.3.2 - Tiver maior idade.

6.3.3.- Tiver o maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

6.3.4.- Ao persistir o empate, ficará a cargo da comissão organizadora classificar os candidatos.

6.4.-Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal a Homologação do Resultado Final deste Processo Seletivo no máximo em **30 (trinta) dias**, podendo, a partir daí, convocar, para nomeação, os Candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida.

7- RECURSOS

7.1.- Caberá recurso contra o resultado provisório do seletivo, por meio do qual o candidato poderá questionar sua nota de classificação ou a prova, no prazo de **dois dias após divulgação do resultado**. Julgados os recursos, publicar-se-á o resultado final.

7.2.- Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.3.- Os recursos deverão ser protocolados na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito na Travessa Antônio Cenciani, 101 -Centro – Pedra Bela – S.P,no horário das **8h às 11h e das 13h às 16h e 30 min.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

7.4.- Será desconsiderada qualquer outra forma de recurso que não seja a que está descrita no item anterior, sendo vedado o encaminhamento via correio eletrônico, tão pouco será considerado recurso extemporâneo.

7.5.- Será aceito recurso entregue por terceiros, desde que autorizado pelo candidato por procuração simples.

7.6.- Em hipótese alguma será concedido pedido de revisão de recurso.

8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo não gera para a Administração Pública Municipal a obrigatoriedade de aproveitar todos os Candidatos aprovados, reservando-se à Administração o direito de proceder às convocações em número que atenda aos interesses e às necessidades dos serviços.

8.2 - A Comissão Especial constituída pelo Decreto Municipal nº959/2021, será responsável pela realização do presente Processo Seletivo Simplificado07/2021.

8.3 - Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designado para acompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado07/2021.

Pedra Bela, 03 de dezembro2021.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO I - DO CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 07/2021 DESTINADO AO CADASTRO RESERVA PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR PEB III (Fundamental II), CONFORME A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA.

DO CRONOGRAMA:

ASSUNTO	DATA PUBLICAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA	03/12/2021
INSCRIÇÕES NA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA BELA OU PELO LINK: https://forms.gle/mxqaZRyHojcCwjW59	DE 06/12/2021 A 16/12/2021
LISTA DE INSCRITOS	17/12/2021
ENTREGA DE DOCUMENTOS	NO ATO DA ATRIBUIÇÃO DAS AULAS
DIA DA PROVA LOCAL E HORÁRIO	DATA- 20/12/2021 LOCAL- Escola Municipal de Pedra Bela HORÁRIO- 9h
RESULTADO	21/12/2021
RECURSO	22 e 23/12/2021
RESULTADO PÓS-RECURSO	03/01/2022
HOMOLOGAÇÃO	05/01/2022

Pedra Bela, 03 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Joaquim Alferes nº 280 – Centro – Pedra Bela/SP
Cep: 12990-000 – email: educacao@pedrabela.sp.gov.br
Fone: 11 4037-1165

ANEXO II – DAS BIBLIOGRAFIAS REFERENTES ÀS PROVAS A SEREM APLICADAS.

Os itens da prova objetiva avaliarão conhecimentos de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação, pautados em Leis que abrangem a Educação Brasileira.

DA BIBLIOGRAFIA:

- 01 - Estatuto da criança e do adolescente. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.
- 02 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 03 - Base Nacional Comum Curricular – BNCC, **Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017.**
- 04 – MATEMÁTICA -Resoluções de situações – problema. Números inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Porcentagem, Juros Simples e Raciocínio Lógico. Conceitos básicos de Geometria: Cálculo de área e cálculo de Volume.
- 05 – LÍNGUA PORTUGUESA - Interpretação de texto. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição. Concordância verbal e nominal. Crase.

Pedra Bela, 03 de dezembro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal